

C, de que trata o Artigo 201, parágrafo único, inciso III, do Regulamento do Código Tributário Municipal, poderá ser entregue até o dia 31 de julho, por se tratar do ano de implantação do referido documento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 30 dias do mês de março de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 253, DE 30 DE MARÇO DE 1988.

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 198.693-1/87, de interesse de JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 14 e 15, da quadra 80, situados à Rua Lille e Av. dos Alpes, Setor Jardim Europa, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14	
ÁREA:	516,82 m ²
Frente para a Avenida dos Alpes	16,50 m
Fundo, dividindo com o lote 16	15,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 15	32,65 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13	30,00 m

LOTE - 15	
ÁREA:	573,00 m ²
Frente para a Avenida dos Alpes	16,192 m
Fundo, dividindo com o lote 16	15,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua Lille	29,446 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 14	32,65 m
Pela linha de chanfrado	6,88 m

Art. 2º - O lote resultante do remanejamento aprovado no artigo anterior integrará a Zona de Uso Misto 1 (ZUM-1), de conformidade com o disposto no artigo 23, "a", da Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 1.490, de 30 de dezembro de 1987, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 30 dias do mês de março de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 254, DE 30 DE MARÇO DE 1988.

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 192.307-2/87, de interesse de ENGEL LOPES ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3 e 4, da quadra 12, situados à Avenida Sucuri e Rua J-6, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2/3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2/3/4	
ÁREA:	1.695,50 m ²
Frente para a Rua J-6	23,00 m
Fundo, dividindo com o lote 5	28,00 m
Lado direito, dividindo com a Avenida Sucuri ..	56,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 14, 15, 16 e 18	61,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 30 dias do mês de março de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 255, DE 30 DE MARÇO DE 1988.

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 199.043-0/87, de interesse de ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 47, 49, 51 e 53, da quadra G-1, situados à Rua 2 e Rua 9, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 47/53, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 47/53	
ÁREA:	1.993,10 m ²
Frente para a Rua 9	12,405 m
Fundo, dividindo com o lote 55/22	33,805 m
Lado direito, dividindo com a Rua 2	65,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 17, 15 e 20	22,00 m
mais	16,40 m
mais	48,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 30 dias do mês de março de 1988.